

001.103820.13.2

2013

Despacho:

- Deferido
- Deferido Parcialmente
- Indeferido

- Arquite-se
- Defiro e recorro ao TART
- Defiro parcialmente e recorro ao

Carimbo e Assinatura

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**REQUERIMENTO PADRÃO**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Porto Alegre

17/06/2013

001.103820.13.2

CNPJ: 92.963.560/0001-60

MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Rua Siqueira Campos, 1300 - 5º Andar - CENTRO HISTORIC - 90010-001 - Porto

Fone: (51)3289-1069

*LOTEAMENTO CHÁCARA DA PEDRA*

PRÓPRIO MUNICIPAL

Vem requerer à Vossa Excelência

Serviço: Patrimônio

Subserviço: APM - Alienação

Motivo : Lei 8.666/93

Atributos	Documentos
	(1) Requerimento

**Observações**

LOTEAMENTO CHÁCARA DA PEDRA.

**Protocolado Automaticamente no GPA**

Destino: APM - AREA PATRIMONIO

Código: 13500000.9

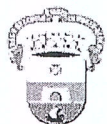
Data : 17/06/2013 15:07:44

Operador : 237635

Nestes termos  
Pede Deferimento  
Porto Alegre, 17 de Junho de 2013

.....  
Assinatura do Requerente

PROCESSO 001.103820.13.2



Prefeitura de Porto Alegre

Procuradoria Geral do Município


Sistema Integrado de Referência Legislativa - SIREL

PGM



Ato	10222 /2007 - Lei Municipal	Data	09/07/2007	Ano	2007
Fonte	DOPA 10/07/2007 Pág. 2				



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

**LEI Nº 10.222, de 9 de julho de 2007.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover, mediante ato próprio, a desafetação do uso comum do povo ou do uso especial de próprios Municipais, nos casos e condições que determina.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, mediante ato próprio, a desafetação do uso comum do povo ou do uso especial de áreas remanescentes de modificações do alinhamento de traçado viário, de leitos viários suprimidos do traçado viário do Município, de áreas encravadas e de áreas correspondentes a passagens de pedestres aprovadas em loteamento e desativadas que se tornarem inaproveitáveis e não se caracterizarem como edificáveis isoladamente.

§ 1º A desafetação das passagens de pedestres prevista no "caput" deste artigo somente será efetivada caso não haja óbice, após ouvida a comunidade da Região por meio do Centro Administrativo Regional – CAR – da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local – SMGL.

§ 2º O prazo para a manifestação da comunidade será de 60 (sessenta) dias, a contar da convocação expedida pelo CAR/SMGL, e, não havendo manifestação no prazo previsto, considerar-se-á que houve concordância tácita relativamente à desafetação, com entrega de correspondências nas moradias da localidade.

§ 3º Deverá o Executivo Municipal, a cada 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei, enviar ao Legislativo Municipal cópia das certidões do registro de imóveis das alienações concretizadas na forma desta Lei.

**Art. 2º** A alienação desses imóveis, após desafetados, será feita de acordo com a Lei nº 9.926, de 9 de janeiro de 2006.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de julho de 2007.

*José Fogaça,*

*Prefeito.*

*Cristiano Tatsch,*

*Secretário Municipal da Fazenda.*

Registre-se e publique-se.

*Clóvis Magalhães,*

*Secretário Municipal de Gestão e*

*Acompanhamento Estratégico.*



Passagens de pedestres no Loteamento Chácara da Pedra

Uma área localizada na Rua Mafias José Bins, entre nº 1578 e nº 1600 e na Rua João Paetzel entre nº 1115 e nº 1133. ✓

Uma área localizada na Rua Professor Ulisses Cabral entre nº 162 e nº 178 e na Av. José Gertum entre nº 544 e nº 552. ✓

Uma área localizada na Rua General Francisco de Paula Cidade entre nº 801 e nº 1065 da Rua General Barreto Viana e na Rua Cananéia entre o nº 291 e nº 1065 da Rua General Barreto Viana. ✓

Uma área localizada na Av. Dr. Nilo Peçanha entre nº 3245 e nº 3311 e na Rua General Francisco de Paula Cidade entre nº 804 e fundos do nº 3245 da Av. Dr. Nilo Peçanha. ✓

Uma área localizada na Rua Juncal entre nº 76 e fundos do nº 3238 da Av. Dr. Nilo Peçanha e na Av. Dr. Nilo Peçanha entre nº 3238 e nº 3280. ✓

Uma área localizada na Rua Professor Ulisses Cabral, entre fundos do nº 1268 da Av. General Barreto Viana e nº 3099 da Av. Dr. Nilo Peçanha. ✓

Uma área localizada na Rua Professor Ulisses Cabral, entre nº 1161 e fundos do nº 1074 da Av. General Barreto Viana e na Av. General Barreto Viana entre nº 1058 e nº 1074. ✓

Uma área localizada na Rua Professor Ulisses Cabral, entre nº 895 e nº 556 da Rua General Francisco da Paula Cidade e na Rua Professor Ulisses Cabral entre nº 1300 e nº 556 da Rua General Francisco da Paula Cidade. ✓

Uma área localizada na Rua Estácio de Sá entre nº 870 e fundos do nº 777 da Rua Dr. Barbosa Gonçalves e na Rua Dr. Barbosa Gonçalves entre nº 657 e nº 777. ✓

Uma área localizada na Rua Germano Gundlach entre nº 102 e nº 2863 da Av. Dr. Nilo Peçanha e na Rua Dr. Barbosa Gonçalves entre nº 680 e nº 2863 da Av. Dr. Nilo Peçanha. ✓

Uma área localizada na Rua João Berutti entre nº 627 e nº 639 e na Rua Germano Gundlach entre nº 87 e nº 107. ✓

Uma área localizada na Av. Teixeira Mendes entre nº 1011 e nº 1023 e na Rua Dr. Prudente de Moraes entre nº 340 e nº 354. ✓

Uma área localizada na Av. Dr. Nilo Peçanha entre nº 2715 e nº 2755 e na Rua Comendador Creidy entre nº 325 e nº 337. ✓

Uma área localizada na Av. Dr. Nilo Peçanha entre nº 2720 e nº 2760.

Uma área localizada na Rua Dr. Prudente de Moraes entre nº 413 e nº 431 e na Rua Comendador Creidy entre nº 92 e nº 108.

CHACARA DE JOÃO BEIRUFFI

Uma área localizada na Rua Comendador Creidy entre nº 1250 e nº 141 e na Rua João Beiruffi entre nº 536 e nº 552.

\\Smf\_srv1\upi\_passagens\CHACARA DA PEDRA\@DESCRIÇÃO  
DECRETO Lot. Chácara da Pedra.doc